



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo “Eugenio Salvador”

**DECRETO Nº 025/2023**

**“Cancelamento de Restos a Pagar  
Processados e Não Processados.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os saldos residuais inscritos em “Restos a Pagar Processados e Não Processados” remanescentes do Exercício Financeiro de 2021 e 2022, sem expectativa de realização em 2023, visto que ainda não ocorreu, nesse período, nenhuma manifestação das empresas prestadoras dos serviços contratados;

Considerando inicialmente que os restos a pagar é um instituto jurídico cuja definição encontra-se na Lei 4.320/1964, que em seu artigo 36 considera como tal as despesas legalmente empenhadas e ainda não pagas até o dia 31 de dezembro do ano em que foi emitida a nota de empenho, distinguindo-os ainda em processados e não processados;

Considerando o § 5º, artigo 10 do Decreto Legislativo nº 30/2020 de encerramento de mandato tratando a respeito do cancelamento de restos a pagar;

Considerando as disposições no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte I (Procedimentos Contábeis Orçamentários) – 8ª Edição; e

Considerando a necessidade de se apurar o passivo Circulante real desta Unidade Gestora e a insubsistência passiva desses saldos, verificada nesta data;

**RESOLVE:**



## Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugenio Salvador"

I – Cancelar os valores da despesa não processada remanescente do Exercício Financeiro 2021 e 2022, dos seguintes empenhos:

a) 00031, de 22/01/2021, em favor da empresa **CASA DO PÃO PADARARIA E CONFEITARIA LTDA**, Processo nº 394/2019..... R\$ 0,02

b) 000150, de 08/07/2021, em favor da empresa **OI TELECOMUNICAÇÕES S/A**, Processo nº 008/2020..... R\$ 118,76

c) 000005, de 13/01/2022, em favor da empresa **ESCELSA – ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A**, Processo nº 121/2020..... R\$ 3.575,64

d) 000282/2021, de 30/11/2021, em favor da empresa **POSTO JAGUAR LTDA**, Processo nº 007/2021..... R\$ 9.914,61

e) 000295/2021, de 21/12/2021, em favor da empresa **ADL CONSTRUTORA LTDA**, Processo nº 178/2021..... R\$ 9.638,84

f) 000007/2022, de 13/01/2022, em favor empresa **BANESTES S/A**, processo nº 00006/2022..... R\$ 1.477,59

g) 000012/2022, de 13/01/2022, em favor da empresa **MAYLON ANDREL LORENCINI**, Processo nº 0033/2022..... R\$ 240,00

h) 000013/2022, de 13/01/2022, em favor da empresa **MAYLON ANDREL LORENCINI**, Processo nº 0033/2022..... R\$ 320,00

i) 000018/2022, de 14/01/2022, em favor da empresa **ADL CONSTRUTORA LTDA**, Processo nº 00178/2021..... R\$ 19.982,83

j) 000175/2022, de 25/05/2022, em favor da empresa **BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKNAO LTDA ME**, Processo nº 0050/2022..... R\$ 2.510,82

k) 0000212/2022, de 02/06/2022, em favor da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, Processo nº 00206/2018..... R\$ 6.300,00

l) 000337/2022, de 28/09/2022, em favor da empresa **POSTO JAGUAR LTDA**, Processo nº 0008/2022..... R\$ 2.926,85



## Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugenio Salvador"

m) 000359/2022, de 13/10/2022, em favor da empresa **POSTO JAGUAR LTDA**, Processo nº 0008/2022..... R\$ 4.373,11  
n) 000365/2022, de 25/10/2022, em favor da empresa **EL PRODUÇÕES SOFTWARE LTDA**, Processo nº 00394/2019..... R\$ 887,42  
o) 000466/2022, de 28/12/2022, em favor da empresa **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO - IPAJM**, Processo nº 00255/2022..... R\$ 1.780,00  
p) 000467/2022, de 30/12/2022, em favor da empresa **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO - IPAJM**, Processo nº 00255/2022..... R\$ 631,96  
**TOTAL**..... R\$ 64.678,45

**II** - Cancelar os valores da despesa processada remanescente do Exercício Financeiro 2022, das seguintes liquidações:

a) 000542, de 08/11/2022, em favor da empresa **POSTO JAGUAR LTDA**, Processo nº 008/2022..... R\$ 0,04  
b) 000622, de 16/12/2022, em favor da empresa **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, Processo nº 0011/2022..... R\$ 2.315,23  
c) 000630, de 09/09/2022, em favor da empresa **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO - IPAJM**, Processo nº 255/2022..... R\$ 131,96  
d) 000670, de 30/12/2022, em favor da empresa **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO MONTEIRO - IPAJM**, Processo nº 255/2022..... R\$ 592,01  
**TOTAL**..... R\$ 3.039,24

**III** – A Contabilidade desta Câmara Municipal providenciará a baixa dos registros dos saldos descritos neste Decreto.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, ao 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (2023).

**Edson Sebastião Soprani**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré.

**João Daniel Falquetto**

Secretário Geral